



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº. 119/2003

Erechim, 19 de Setembro de 2003.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº. 077/03**, que **RATIFICA TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA “PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR”, FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. A cópia do Termo de Adesão ao qual se refere o projeto segue, em anexo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **EDSON DE GERONI**
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 077/2003.

RATIFICA TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA “PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR”, FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica ratificado o “**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA “PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR”**”, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo está voltado á promoção do desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de zero a seis anos, com ênfase no período de zero a três anos.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Meio Ambiente, Cidadania e Promoção Social e o Gabinete da Primeira Dama, em conjunto com a ação intersetorial da sociedade civil organizada, estabelecerão a forma da atuação do Programa, no âmbito municipal.

Art. 3º - Os recursos repassados, pelo Governo do Estado para operacionalização do Programa, num total de 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais) mês, serão utilizados da seguinte forma:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para cada visitadora (serão oito no total), considerando a responsabilidade e as respostas que o projeto exige;
- b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a monitora que coordenar o trabalho das oito visitadoras;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

c) R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para cobrir gastos com material de consumo.

Parágrafo único – Os valores previstos nas letras “a” e “b” serão repassados aos servidores municipais que exercerem as atividades especificadas, como Gratificação de Serviço, independente da remuneração que percebam, exceto Função Gratificada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Erechim, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social e do Gabinete da Primeira Dama, integram-se para a execução do Programa Primeira Infância Melhor do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Erechim foi um dos 76 (setenta e seis) municípios selecionados para participar deste programa, que esta sendo coordenado pela Secretaria Estadual da Saúde.

O Município realizou Curso de Capacitação para candidatas a monitoras e visitadoras das famílias a serem beneficiadas de acordo com orientação da Secretaria Estadual da Saúde.

Considerando que o Programa Primeira Infância Melhor, é um programa novo e que no ano de 2003, vai ser implantado nos municípios em caráter experimental, beneficiando apenas 25 famílias e/ou 50 pessoas (gestantes e crianças de 0 a 3 anos), convidamos as atendentes de creche para participar do curso, uma vez que já são profissionais do quadro do município, com bastante experiência e conhecimento do desenvolvimento da criança.

Por ser um programa experimental, a utilização destas profissionais não onera o município com admissão de pessoal, mesmo que temporariamente, pois as atividades previstas pelo Programa são compatíveis com as desenvolvidas pelas atendentes de creche no Município.

Atualmente a função de atendente de creche é um cargo em extinção no quadro funcional da Prefeitura Municipal, haja vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e a Legislação Estadual vigente, assim determinar. Dessa forma, as atuais atendentes de creche, impossibilitadas de atuarem em sala de aula, poderão desenvolver outras atividades junto às crianças, atendendo os preceitos do Programa Infância Melhor.

Dentre as dezessete atendentes de creche, participantes do Curso de Capacitação, uma foi selecionada, através de avaliações e entrevista (contemplando o perfil solicitado pelo programa, interesse pela causa, disponibilidade e experiência de trabalho), para participar de Projeto Piloto, que será desenvolvido na Vila Santa Isabel, próxima ao Parque dos Viajantes, área que necessita trabalho efetivo de inclusão social em especial, a crianças de 0 a 3 anos.

Conforme previsto na Portaria nº 15/2003 (em anexo), o Governo do Estado repassará R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mês, para o atendimento de cada 25 famílias ou 50



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

peessoas. Esse recurso poderá ser pago ao visitador(a), ou em outras ações de custeio, definidas pelo município.

A previsão para nosso município será de atender 200 famílias ou 400 pessoas, recebendo para tanto, R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais) mês, utilizando oito visitantes.

O objetivo do presente projeto de lei é buscar autorização legislativa para disciplinar a forma, considerada mais justa e adequada aos preceitos do Programa Infância Melhor, de distribuição do recurso oriundo do Governo do Estado. Salienta-se que, no período em que for desenvolvido o projeto piloto, só serão utilizados os recursos referentes a remuneração da visitadora, permanecendo o restante, par ações posteriores de implantação efetiva do Programa.

Erechim, 19 de setembro de 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal